

DECRETO N° 7930/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do FMHIS, instituído pela Lei Municipal nº 2.653/2013. Revoga Decreto nº 7.396/2016, de 29 de Julho de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Federal nº 11.124/2005; Considerando a Lei Municipal nº 2.653/2013, DECRETA:

Art. 1º São nomeados os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, como conselheiros efetivos, e respectivos suplentes, a seguir relacionados:

I - Representantes da SEMOPSU:

Titular: Arquiteto Luiz Fernando Benatti Rodrigues

Suplente: Arquiteto Edson Tosi

II - Representantes da SEDUH:

a) Titular: Roberta Gomes de Oliveira

Suplente: Ivone M. Kunrath

b) Titular: Márcia M. Alcântara

Suplente: Camila G. Torres

c) Titular: Martin Wagner

Suplente: Daniela Brust

III - Representantes da SEMAM:

Titular: Viviane Corteletti

Suplente: André Moraes Lino de Souza

IV - Representantes da RGE Sul:

Titular: Thiago Pedroso de Oliveira

Suplente: Sérgio José Scortegagma Filho

V - Representantes da ASAEC:

Titular: Maicon Schaab
Suplente: Edgar Luiz Fedrizzi Filho

VI - Representantes das COOPERATIVAS HABITACIONAIS:

Titular: Valmir Daniel - COPUNESP
Suplente: Irineu J.V Bortolini - SIMACOP

VII - Representantes da FEEVALE:

Titular: Luciana Néri Martins
Suplente: Alexandre Silva de Vargas

VIII - Representantes do MOVIMENTO ECOLÓGICO:

Titular: Markus Wilimzig
Suplente: Thiago Moreira Safadi

IX - Representantes da Associação de Moradores - DEFESA DA MORADIA:

Titular: Leandro Roberto Riegel (Ass. Moradores Bairro Guarani)
Suplente: José Merencio Marques (Ass. Residentes Bairro Liberdade)

X - Representantes do SINDUSCON:

Titular: Eduardo Ernesto Frapiccini
Suplente: Eduardo Henrique Schaeffer

XI - Representantes dos SINDICATOS:

Titular: Deivid Gabriel da Silva
Suplente: Jair Xavier dos Santos

XII - Representantes da UAC:

Titular: João Carlos Arruda
Suplente: Jorge Antônio dos Santos Velho

Art. 2º A presidência do Conselho é atribuída à Secretaria de Habitação, com base no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.653/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 7.396 de 29 de julho de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2017.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

LINÉO BAUM

Secretário Municipal de Administração